Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRP-USP

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE SÃO PAULO – FAEPA – (93099-8)

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS.GOV.BR Nº. 930998-12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FAEPA Nº. 61/2026

PROCESSO FAEPA Nº 2.812/2026

Modalidade e Forma	**Pregão Eletrônico – Registro de Preços**
Apresentação da proposta	**Até 07/12/2026 às 9h (horário de Brasília)**
Data de abertura da sessão pública	**07/12/2026 às 9h (horário de Brasília)**
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	ABERTO
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	(Incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta) **ITENS** | **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES** 01 a 03 | R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
Permitida a participação de consórcio	NÃO
Garantia de Proposta	NÃO
Sistema Eletrônico	Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.faepa.com.br www.gov.br/compras

1. O OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11. DOS RECURSOS

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA, por seu Diretor Executivo, Prof. Dr. VALDAIR FRANCISCO MUGLIA, CPF/MF Nº 090.564.118-37, torna pública a abertura, na Av. Bandeirantes, 3900, *Campus* Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP, de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro acima, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,** observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, disponibilizado no endereço eletrônico www.faepa.br, na opção "Fornecedores/Compras/Pesquisar", bem como as condições estabelecidas no presente edital e, subsidiariamente, no que couber, na Lei 14.133/21 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I.**

1.1.1 A licitação será formada por 03 (TRÊS) itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela abaixo, que deverá constar da Planilha da Proposta (Anexo II):

ITENS	Código CATMAT	Quant.	Descritivo
1	474846	100	CATETER GUIA PARA ACTP CURVA VODA/EBU/XB 3,0 6F
2	474845	1125	CATETER GUIA PARA ACTP CURVA VODA/EBU/XB 3,5 6F
3	449934	450	CATETER GUIA PARA ACTP CURVA VODA/EBU/XB 4,0 6F

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras para eventual participação de outros órgãos, bem como para futuras adesões, se for o caso, constarão da minuta da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo III** deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem na área objeto da licitação, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas as exigências da lei Complementar 123/2006 (as cooperativas que atendam o disposto no art. 11, §5º, do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, e o agricultor familiar, produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual – MEI, quando observadas as regras estabelecidas na legislação aplicável a cada caso).

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados, pelo Pregoeiro.

3.5.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no subitem 3.5 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à FAEPA a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo, sob pena de ser comunicado o fato, pela própria FAEPA, requerendo a exclusão, de ofício, nos termos do artigo 29, inciso I.

3.6. Não poderá disputar esta licitação a interessada que:

3.6.1. não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. se encontre, ao tempo da disputa, impossibilitado de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigentes da FAEPA, com o pregoeiro, o subscritor do edital ou com algum membro da equipe de apoio que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. seja controladora, controlada, coligada ou subsidiária, concorrendo entre si;

3.6.5. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou tenha sido incluida nos Cadastros da FAEPA por inadimplemento anterior;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público que mantenha relação com a contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.7.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica para a entidade relacionada à licitação.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) desde a divulgação da íntegra do presente Edital até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições do Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,

na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1 Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação obtenham rendimentos que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC nº 123/06.

4.4.2 Na hipótese de se verificar a vedação de que trata o subitem 4.4.1, acima, a licitante deverá assinalar o campo “NÃO”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. A falsidade das declarações exigidas sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA.

4.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.7. Somente ocorrerá a classificação das propostas após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Após a fase de envio de lances serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.9. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, obedecendo as seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as

operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FAEPA ou de sua desconexão com o sistema.

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança do procedimento, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total, expresso em moeda corrente (Real), com duas casas decimais após a virgula;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital;

5.1.3. marca;

5.1.4. fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha constante da proposta, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão utilizar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1 Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à FAEPA a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2 Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá à contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implicará obrigatoriedade do seu regular

cumprimento, em conformidade com a documentação que integra este Edital, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.O descumprimento das regras estabelecidas, por parte dos contratados, poderá ensejar a responsabilização junto ao Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante o preâmbulo deste edital.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O valor de redução mínima entre os lances, que incidirá sobre o valor unitário de cada item, será o descrito no quadro abaixo:

ITEM(NS)	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES
01 a 03	R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

6.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.11. Neste modo de disputa, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, com duração de 10 (dez) minutos), as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação da proponente.

6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da FAEPA e do sistema do pregão.

6.16. Caso a licitante não apresente lances, ela concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será estabelecido através da abertura de disputa final, permitindo às licitantes empatadas a apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação; de avaliação do desempenho anterior anterior das licitantes, utilizando registros cadastrais atestando o cumprimento de obrigações contratuais prévias; práticas empresariais que demonstrem ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

6.18.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio na sessão pública.

6.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela FAEPA.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

edital e já apresentados.

6.19.7. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas no presente Edital, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais, incluindo SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros.

7.2.Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, prosseguir-se-á com a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se ela faz jus ao benefício, na forma da lei.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.5.1 Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação da licitante conforme disposições do item 8, abaixo.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FAEPA;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.7. Caso o objeto da licitação seja de fornecimento de bens, serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por

cento) do valor orçado pela FAEPA.

7.7.1. A aceitabilidade dos preços, em geral, será aferida após diligência do pregoeiro tendo por base os valores de mercado vigentes na data da presquisa de preços a ser juntada aos autos por ocasião do julgamento das propostas.

7.8. Caso seja estabelecida no Edital a exigência de apresentação de amostra(s), a licitante classificada em primeiro lugar deverá atende-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

7.8.2. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada.

7.8.2.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a análise da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste Edital.

7.9. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo e, assim, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - COMPRASNET.

8.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, podendo ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele

abrangidos.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.7.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, se caso, somente será exigida para efeito de contratação,

e não como condição para participar na licitação, exceto na hipótese em que o item objeto da licitação tenha valor estimado superior ao limite legal.

8.13.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da FAEPA.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação na Plataforma disponibilizada pela FAEPA através de e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo III, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA.

9.1.1. As assinaturas na plataforma disponibilizada pela FAEPA poderão ser realizadas por meio de assinatura eletrônica ou por certificado digital.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na página eletrônica da FAEPA www.faepa.br e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FAEPA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a FAEPA poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva (**Anexo IV**), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação do certame, será incluído na ata, na forma de anexo, o seguinte registro:

a) das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do DETENTOR DA MELHOR OFERTA, observada a classificação na licitação; e

b) das licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do DETENTOR DA MELHOR OFERTA na forma da

alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do DETENTOR DA MELHOR OFERTA antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra este Edital e a habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do DETENTOR DA MELHOR OFERTA concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a FAEPA, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

a) convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do DETENTOR DA MELHOR OFERTA;

b) celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou da lavratura da ata de Registro de Preços.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para manifestar a intenção de recorrer será de, no máximo, 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão após análise e manifestação da Assessoria Jurídica sobre o mérito.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de acesso ao sistema - 1Doc, cujas instruções poderão ser obtidas pelo *e-mail* *opme_licitacao@hcrp.usp.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FAEPA ou ao funcionamento FAEPA ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. apresentar amostra em desacordo com as especificações caso exigida no Edital.

12.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela FAEPA.

12.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento das propostas;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada caso exigida na documentação que integra este Edital.

12.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2. A FAEPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de participar em licitação e de contratar com a FAEPA; e

12.2.4. Registro de restrição em Cadastro interno da instituição.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos causados à instituição;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento, pela licitante, de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular procedimento para apuração de responsabilidade, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.4.1. Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que atraso superior a esse prazo autoriza a FAEPA a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.4.2. Multa Compensatória, por infrações descritas neste item, que poderá variar de 0,5% a 20% sobre o valor do Contrato, a depender da gravidade do inadimplemento.

12.4.3. Multa Compensatória, por inexecução total do contrato, de 10% a 30% do valor contratado.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a FAEPA poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada após regular procedimento interno de apuração de responsabilidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de participar de licitação e de contratar com a FAEPA, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, bem como o registro dessa restrição nos cadastros da Instituição, será aplicada após regular procedimento interno de apuração de responsabilidade e gradação de gravidade do inadimplemento.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades acima descritas.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar com a FAEPA e de restrição em seus cadastros demandará a instauração de procedimento para avaliação dos fatos e circunstâncias, abrindo prazo ao interessado para apresentação de defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13. Da declaração de impedimento para licitar ou contratar com a FAEPA caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à FAEPA.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.17. Os atos previstos como infrações no Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.18. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s):

- IMPUGNAÇÕES no e-mail opme_licitacao@hcrp.usp.br;

- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO no e-mail: opme_licitacao@hcrp.usp.br.

13.2.1. O documento deverá conter referência ao número do Pregão Eletrônico, o número do Processo Administrativo 1Doc e descritivo do objeto.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficando disponível para consulta por qualquer interessado, por meio do sistema, devendo ser publicada no endereço(s) www.faepa.com.br, opção “Compras, Fornecedores”, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelos licitantes, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, poderá o Diretor Executivo da FAEPA determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em caso de ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Executivo da FAEPA adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico e na página da FAEPA.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário então estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAEPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAEPA.

14.9.No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.faepa.br, na opção "Fornecedores/Compras/Pesquisar".

14.11. Para dirimir quaisquer questões oriundas da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto –SP.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO I.2 – Modelo de Protocolo de Amostras;
ANEXO I.3 – Critérios de Avaliação de Amostras;
ANEXO II – Modelos(s) referente(s) a Planilha de Proposta;
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV- Cadastro de Reserva.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. VALDAIR FRANCISCO MUGLIA

Diretor Executivo da FAEPA

ANEXO I

Termo de Referência

1. O B J E T O

1.1 Aquisição de **CATETERES GUIA PARA ACTP E FIO GUIA** nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Código HC/FAEPA	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade Total	VALOR UNITÁRIO (SIGILOSO)	VALOR TOTAL (SIGILOSO)
01	CATETER GUIA PARA ACTP CURVA VODA/EBU/XB 3,0 6F	24012683	474846	UNID	100		
02	CATETER GUIA PARA ACTP CURVA VODA/EBU/XB 3,5 6F	24012701	474845	UNID	1125		
03	CATETER GUIA PARA ACTP CURVA VODA/EBU/XB 4,0 6F	24012725	449934	UNID	450		

1.1.1. Em caso de divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação é caracterizado como material COMUM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fundamento do pedido de contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizado em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Certificado de Registro do(s) produto(s) ofertado(s) (Instrumentais e Implantes) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U., devendo este ser identificado com o nº do item da proposta a que se refere.

4.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.2 1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ITENS	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
01 a 03	**01 (UMA) embalagem original e inviolada, para cada item.**

4.3. As amostras dos produtos deverão ser entregues à Equipe Técnica do Departamento de Apoio Administrativo, localizado no prédio do Centro Integrado de Serviço de Apoio (CISA) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, no *Campus* Universitário, na Av. Banceirantes, nº 3.900 - bairro Monte Alegre Ribeirão Preto - SP, no prazo limite de 02 (DOIS) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

4.3.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

4.3.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no Anexo I.2, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

4.3.4. A área técnica poderá recomendar ao pregoeiro, motivadamente, que dispense a apresentação de amostras, nos casos em que o(s) produto(s) já tiver(em) sido analisado(s) e aprovado(s) previamente nesta Instituição.

4.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat, pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade do(s) produto(s), pela área técnica, conforme Critérios de Avaliação trazidos no Anexo I.3. a fim de verificar a sua conformidade com a descrição e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.6.1. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a que se obtenha uma que atenda às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da FAEPA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras manuseadas ou desmontadas serão mantidas ou descartadas pela FAEPA, conforme o caso, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da FAEPA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.12. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega do objeto

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da retirada da Autorização de Fornecimento ou, em caso de parcelamento das entregas, o referido prazo será contado de acordo com as datas e quantidades definidas no cronograma de entrega que seguirá na Autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá

comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Departamento de Apoio Administrativo do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Campus Universitário, s/n - bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto - SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.4. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha a apresentar, através da troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Fundação.

5.5. O fornecedor deverá especificar na nota fiscal a quantidade referente a cada lote do material entregue.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a FAEPA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A FAEPA poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a FAEPA poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Contratante ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s).

6.7. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico responsável pelo acompanhamento da execução do objeto acompanhará a respectiva prestação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a instituição, devendo:

6.7.1. anotar no histórico de gerenciamento da execução do objeto todas as

ocorrências, com a descrição do que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.7.2. adotar medidas preventivas de controle, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

6.7.3. informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato, eventuais ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a execução, o faturamento, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, devendo:

6.8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.1.2. Sempre que solicitado pela Contratante, solicitar à Contratada que comprove o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor da exeção do objeto exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e à extinção do ajuste, bem como:

6.9.1.1. acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de autorização de faturamento e pagamento da prestação, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.1.2. emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto à prestação do objeto, com menção ao desempenho da prestadora na sua execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações da FAEPA;

6.9.1.3. tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada para abertura de procedimento interno, quando for o caso;

6.9.1.4. elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da FAEPA;

6.9.1.5. enviará a documentação pertinente ao setor Financeiro da FAEPA para adoção dos procedimentos de liquidação e pagamento do valor validado pelo fiscal da execução nos termos da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 **O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.1 **Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.**

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com:

7.2.1. **as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta**.

7.2.2. **as quantidades ou partes constantes do Termo de Referência e da proposta.**

7.3. **Estando o objeto em desacordo com o compromissado, deverá ele ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da entrega da nota fiscal/fatura validada pelo fiscal da execução, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade ajustada, se houver parcela incontroversa deverá ser comunicado à contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela admitida, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução de inconsistências ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FAEPA durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo do objeto.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo da prestação não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

7.9. Liquidação

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o

prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento às exigências contratuais.

7.10. Para fins de liquidação, o Setor Finaneiro da FAEPA verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. prazo de validade;

7.10.2. data da emissão;

7.10.3. dados do Registro de Preços e do órgão contratante;

7.10.4. período de execução do objeto;

7.10.5. valor a pagar;

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e;

7.10.7. origem dos recursos para pagamento, informada pela FAEPA, se caso.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade, sem ônus à contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação da contratada.

7.13. <u>Prazo de pagamento</u>

7.12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a regular liquidação da despesa.

7.12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

7.14. <u>Forma de pagamento</u>

7.14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente em nome da contratada em qualquer banco, agência e conta por ela indicada, à vista da Nota Fiscal apresentada.

7.14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14.3. A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovante, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE FORNECIMENTO

8.1. Seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado na conformidade da instrução (cronograma de entrega) que seguirá com autorização de fornecimento.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou

designação dos atuais administradores; registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. <u>Habilitação fiscal, social e trabalhista</u>

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.6.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.6.2.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a

homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.7 Outras comprovações

8.7.1. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.7.2. Autorização de Funcionamento da Empresa outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária exigida do vencedor da licitação.

8.7.3. Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância ao disposto no § 5º, do artigo 11 do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA:

8.7.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.7.3.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.7.3.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.3.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.3.7. Documento demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. VALDAIR FRANCISCO MUGLIA

Diretor Executivo da FAEPA

Anexo I.1

Estudo Técnico Preliminar – 37/2026

1. Informações Básicas

Processo Administrativo: (FAEPA nº 2.812 /2026)

2. Descrição da Necessidade

Constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição de CATETERES GUIA PARA ACTP, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, visando suprir a necessidade de uso frequente do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (*Campus,* e/ou Unidade de Emergência, e/ou Hospital Estadual de Ribeirão Preto), para manutenção dos atendimentos realizados na instituição aos pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. Área requisitante	Responsável
Superintendência de Suprimento e Logística - SULOG	Nayara Camila Alves da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Caso materializada a expectativa de direito à contratação resultante do presente procedimento licitatório, nos termos do Edital, os materiais médico hospitalares diversos constantes da Tabela 1, abaixo, deverão ser fornecidos pela detentora da melhor oferta, conforme as condições descritas na Ata de Registro de Preços firmada com a FAEPA.

- O fornecimento do objeto ocorrerá conforme a demanda abordada neste documento, a qual foi estimada em consonância com o histórico de utilização do material e com o planejamento previsto para o consumo anual do Hospital das Clínicas.

- O objeto deverá possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

- O prazo de entrega dos itens será de **até 10 dias corridos** contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que seja plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da instituição.

- O fornecedor deverá garantir a qualidade e/ou a validade dos materiais durante

todo o período do sua utilização, obrigando-se a sanar qualquer vício apresentado, procedendo à troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do usuário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação por escrito, sem qualquer ônus adicional à contratante.

- O objeto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do Departamento de Apoio Administrativo do Hospital das Clínicas da FMRP, no Campus Universitário.

- Os itens entregues deverão seguir toda a legislação vigente atendendo às normas cabíveis para cada um, bem como os devidos registros nos órgãos reguladores ou qualquer outro que se fizer necessário para regularidade da prestação contratual.

- A contratada estará sujeita ao cumprimento do disposto no Código de Conduta Ética da FAEPA, disponível em https://faepa.br/doc/CODIGO-DE-CONDUTA-ETICA.pdf, comprometendo-se a divulga-lo aos seus representantes, prepostos e colaboradores envolvidos na prestação do objeto, caso aplicável.

- Será admitida a assinatura da Ata de Registro de Preços na forma eletrônica, conforme disposto no §2º, do art. 34 do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, que será válida e plenamente eficaz, nos termos do art. 219 da Lei 10.406/2002, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que estabelecida fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto no art. 10 da MP nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

5. Levantamento de Mercado

O valor estimado de cada item é estabelecido de acordo com as pesquisas de preços realizadas através de: ferramenta de pesquisa “Fonte de Preços”; contato direto com fornecedores do tipo de produto; busca em sítios eletrônicos especializados; pesquisas em sites de internet, dentre outras bases de dados, conforme estabelecido no Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, objetivando a obtenção de valor referencial do produto e conhecer a sua disponibilidade atual no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A constituição de Sistema de Registro de Preços de CATETERES GUIA PARA ACTP se dará por meio de Pregão Eletrônico, visando atender pacientes do Sistema Único de Saúde no HCFMRP-USP por um período de 12 meses.

Esta modalidade licitatória confere vantagens para a instituição, gerando uma expectativa de direito à contratação ao(s) fornecedor(es) melhor classificado(s) no certame, possibilitando a competição de preços para a aquisição do objeto conforme demanda efetiva da área usuária, a valores mais vantajosos apurados no mercado, com atualização periódica de preços e controle regular de sua variação.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As quantidades totais estimadas dos itens que compõem o presente certame foram calculadas com base no histórico de procedimentos realizados nos últimos 03 anos, assim como no planejamento previsto para atendimento das necessidades do HCFMRP-USP, conforme tabela 1.

ITENS	CÓDIGO FAEPA/HC	CATMAT	ITEM	QUANTIDADE
1	24012683	474846	CATETER GUIA PARA ACTP CURVA VODA/EBU/XB 3,0 6F	100
2	24012701	474845	CATETER GUIA PARA ACTP CURVA VODA/EBU/XB 3,5 6F	1125
3	24012725	449934	CATETER GUIA PARA ACTP CURVA VODA/EBU/XB 4,0 6F	450

8. Estimativa do Valor da Contratação

Será adotado no presente certame o Orçamento Sigiloso, cujos preços referenciais constarão do processo licitatório, na forma prevista no art. 18, §4º, do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, com a finalidade de obter ofertas mais vantajosas, estimulando os fornecedores a apresentarem propostas com base na composição real de seus custos e formulação de preços competitivos, conforme sua capacidade de fornecimento do objeto e não no valor referencial estabelecido pela entidade promotora da licitação.

9. Justificativa de Parcelamento ou Não

A opção pela compra por item, no presente caso, deu-se com base em critérios técnicos e econômicos que visam maximizar a eficiência e competitividade do processo licitatório, mediante simplificação do procedimento, reduzindo o custo operacional e otimizando a gestão de recursos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está embasada na definição da Programação Anual de Materiais da Unidade usuária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manutenção dos atendimentos oferecidos no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (*Campus* e/ou Unidade de Emergência, e/ou Hospital Estadual de Ribeirão Preto) para garantir a assistência integral e segura aos pacientes do Sistema Único de Saúde, cuja falta de material implicaria em prejuízo à realização dos procedimentos demandados, afetando a prestação do serviço.

13. Providências a serem adotadas.

Acompanhar a regularidade da prestação compromissada pela(s) detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s). Efetuar, periodicamente, levantamento de preços de mercado do produto para controle de sua variação e atualização quanto à vantajosidade dos valores registrados na Ata.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

A equipe de planejamento e o Serviço de OPME declaram viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento e o Serviço de OPME declaram viável esta contratação, considerando ser indispensável a aquisição dos materiais médico-hospitalares para garantir o atendimento dos pacientes do Hospital das Clínicas, mantendo a eficácia e a qualidade na saúde.

Anexo I.2

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS
À FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP - FAEPA
Pregão (Eletrônico) FAEPA nº:
Processo FAEPA nº:
Oferta de Compra: nº:
Item nº:
Licitante:
Data de abertura: / /
Horário:
Informações do Material
Descrição sucinta do material:
Marca: _____ Fabricante: _____ Modelo: _____ Ref.: _____ Lote: _____ Nº do Registro na ANVISA: _____ Prazo de validade: _____ Apresentação (embalagem): _____ Quantidade de amostras: _____ Exige refrigeração: Não: ___Sim: ___Qual? _____
Local de entrega de amostra: segunda a sexta feira das 08:00 às 16:00 horas, exceto feriados
Serviço Técnico de Materiais da Superintendência de Suprimentos e Logística Prédio do Centro Integrado de Serviço de Apoio (CISA) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP Campus Universitário, s/ número - Bairro: Monte Alegre - CEP 14048-900 Cidade: Ribeirão Preto – SP

ANEXO I.3.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Item n°:

Descritivo:

Licitante:

Marca:

Referência:

Lote:

Detentor do Registro no M.S.:

Número do Registro no M.S.:

Embalagem comercial:

1. Especificação Técnica do Produto: clara e precisa, finalidade do uso, matéria prima utilizada na confecção.

Atende: Sim ( )

Não ( )

Justifique:_____

_____

2. Funcionalidade: características específicas necessárias para o desempenho na finalidade que se propõe. - (no caso de testes diagnósticos avalia-se também a sensibilidade, especificidade, reprodutibilidade e acurácia).

Atende: Sim ( )

Não ( )

Justifique:_____

_____

3. Conformidade Técnica: cumprimento das Normas Técnicas que se aplicam ao produto para a correta execução das funções prometidas, tais como: normas técnicas ABNT, legislação vigente, registros pertinentes, laudos oficiais, embalagem, rótulo, validade, inspeção visual.

Atende: Sim ( )

Não ( )

Justifique:_____

_____

4. Efetividade: efeito obtido quando se está utilizando o produto durante os serviços de rotina informando os aspectos tais como: qualidade, rendimento, propriedade e características do material.

Atende: Sim ( )

Não ( )

Justifique:_____

_____

5. Segurança: o uso do produto não pode comprometer o estado clínico e a segurança dos pacientes e a segurança e saúde dos usuários e colaboradores.

OBSERVAÇÃO: No processo de avaliação das amostras, o Serviço Técnico de Materiais poderá se valer de informações relativas à interdição prévia de materiais na instituição, em casos de desconformidade do material, risco aos pacientes e usuários e outros elementos previstos neste anexo. Todos os elementos serão objetiva e claramente disponibilizados ao fornecedor, para que possa, de forma fundamentada, demonstrar a melhora do processo de fabricação, a superação do problema anteriormente identificado ou a existência de motivo relevante apto a justificar a reanálise do material.

Parecer Final:

_____

_____

_____

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ATENÇÃO: A PROPOSTA DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS), OBJETO(S) DESTA LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ELABORADA, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

ITEM	MATERIAL	CARACTERÍSTICA TÉCNICA	PROCEDÊNCIA	MARCA	MODELO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

ANEXO III

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....
CÓDIGO AUDESP: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC FAEPA N. º _____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO FAEPA Nº. _____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS.GOV.BR Nº __/

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, na forma de seus estatutos, doravante designada simplesmente **FAEPA**, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/20_____, Processo Faepa nº ____/_____, em epígrafe, promove o registro do(s) preço(s) oferecido(s) pelo(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) na presente ATA, DETENTOR(ES) DA(S) MELHOR(ES) OFERTA(S), de acordo com a ordem de classificação alcançada, na(s) quantidade(s) cotada(s) no certame licitatório, atendendo às condições previstas no Edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o fornecimento, pela(s) detentora(s) da melhor oferta, de materiais médico-hospitalares, conforme o detalhamento e as especificações técnicas abaixo, observando as referências constantes da documentação que constitui Anexo ao *Edital de Pregão Eletrônico nº ...../20...*, que é parte integrante deste instrumento, assim como a(s) proposta(s) classificada(s) no certame, independentemente de transcrição, constituindo expectativa de direito na(s) aquisição(ões) futura(s) e eventual(is), pela FAEPA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s) mínima(s) cotada(s), a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirido, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), seguem abaixo descritos:

Fornecedor _____*(nome empresarial ou denominação, CNPJ, endereço, contatos, representante)*

Item do TR	Especificação	*Marca (se aplicável)*	*Modelo (se aplicável)*	*Prazo de garantia ou validade*	Unidade	Quantidade máxima cotada	Quantidade mínima cotada	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo à presente Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador do procedimento é a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE SÃO PAULO – FAEPA.**

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do presente Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não haverá adesão de outros interessados à presente ata de registro de preços.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página da FAEPA (www.faepa.br), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do(s) fornecedor(es), desde que comprovada a vantajosidade do(s) preço(s) registrado(s).

5.2. As condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços somente poderão ser alteradas mediante justificativa fundamentada, na forma estabelecida no art. 33 do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA.

5.3. As Autorizações de Fornecimento dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços respeitarão a ordem de classificação das propostas de preços registrados.

5.4. Além do(s) detentor(es) da(s) melhor(es) oferta(s), que subscreve(m) a presente Ata de Registro de Preços, será formado Cadastro de Reserva, na forma do anexo IV, para o caso em que haja qualquer impedimento ou impossibilidade de fornecimento pelo(s) signatário(s).

5.5. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito e a habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva, serão realizadas quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina nesta estabelecida, bem como no instrumento convocatório.

5.6. O(s) preço(s) registrado(s), com indicação do(s) fornecedor(es), será(ão) divulgado(s) no PNCP e na página da FAEPA (www.faepa.br) e ficará(ão) disponibilizado(s) durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

5.7. Na hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da presente Ata, fica facultado à FAEPA convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado, a FAEPA, observado o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:

5.8.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.2. Adjudicar o objeto nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de condição mais vantajosa.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, pelos proponentes, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FAEPA a contratar,

facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, a FAEPA não participará em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na eventual hipótese de ter registrado na ata quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Os preços registrados na presente Ata permanecerão fixos e somente serão reajustados nos casos excepcionais acima estabelecidos, ou em caso de prorrogação de sua vigência, com base na variação do IPC/FIPE acumulado nos 12 meses anteriores ao mês de atualização.

6.2.1. O Período de 01 (um) ano para efeito de reajustamento de preço será contado a partir do último reajuste aplicado.

7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.1. É vedado:

I - efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

II - restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados por força desta ata de registro de preços em caso de sua prorrogação.

8. NEGOCIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, a FAEPA convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

8.1.1. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

8.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a FAEPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no presente instrumento.

8.1.3. A FAEPA não utilizará a Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obter contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2. Quando o(s) preço(s) praticado(s) no mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s), o(s) fornecedor(es) poderá(çao) requerer à entidade a alteração do(s) preço(s) registrado(s), desde que observe os requisitos descritos no item 6.1.

8.2.1. O requerimento de alteração do(s) preço(s) registrado(s) deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documento comprobatório da impossibilidade de manutenção do preço registrado.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos descritos no subitem 8.2.1., o pedido será indeferido pela FAEPA.

8.2.3. O fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na presente ata sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis.

8.2.4. Quando realizado o cancelamento do Registro, a FAEPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4.1. A FAEPA cancelará a Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o presente subitem 8.2.4.

8.2.5. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos no subitem 8.2.1, a FAEPA:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados no mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, se caso.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A FAEPA cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no Edital, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, injustificadamente; ou

d) der causa à sanção de impedimento de participar de licitação e de contratar com a FAEPA, como previsto no item 12 do Edital.

9.1.1. Na hipótese a que alude a letra “d” do item 9.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, a FAEPA poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Diretor Executivo da FAEPA, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A FAEPA poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, a presente Ata de Registro de Preços:

a) por razão de interesse institucional;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações previstas no 8, acima.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 12.2, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva do registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

10.2. É da competência da FAEPA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na forma desta ata de registro de preço, em relação à demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer o(s) objeto(s) proposto(s), nas condições nela estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório e em sua proposta.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a FAEPA a adquirir o(s) objeto(s) decorrente(s) desta ata de registro de preços.

11.3. Se, por ocasião da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a FAEPA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os comprovantes, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à assinatura da presente Ata, os cadastros citados no Edital.

11.6. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do ajuste:

11.6.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da assintura da presente Ata, por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra o Edital.

11.6.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante a contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.7. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções acima previstas.

1.7.1. A assinatura da Ata ocorrerá por meio eletrônico, na forma autorizada pelo art. 35, §2º do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA e legislação aplicável.

11.7.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado, aceita pela FAEPA.

11.7.3. Será considerado celebrado o ajuste, em caso de assinaturas por meio eletrônico

em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica da FAEPA na presente Ata.

11.8. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento dos materiais, as obrigações da FAEPA e do(s) fornecedor(es) registrado(s), as penalidades e demais condições do ajuste, serão aplicadas na forma da presente Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão da qual esta decorre.

11.9. Somente serão adquiridos os materiais aos preços registrados após prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FAEPA.

11.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelos Diretores da FAEPA e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), de forma remota, para que produza os devidos efeitos, a contar da presente data, independentemente de eventual assinatura eletrônica posterior de algum dos subscritores.

Local e data da assinatura da Ata

Diretor Executivo da FAEPA

Diretor Científico da FAEPA

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue descrição do(s) fornecedor(es) que aceitou(taram) cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor _____*(nome empresarial ou denominação, CNPJ, endereço, contatos, representante)*								
Item do TR	Especificação	*Marca (se aplicável conforme Edital)*	*Modelo (se aplicável conforme Edital)*	*Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)*	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un

Obedecendo a ordem de classificação, segue descrição do(s) fornecedor(es) que manteve(tiveram) sua proposta original:

Fornecedor _____*(nome empresarial ou denominação, CNPJ, endereço, contatos, representante)*								
Item do TR	Especificação	*Marca (se aplicável conforme Edital)*	*Modelo (se aplicável conforme Edital)*	*Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)*	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un